

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a contratação de Empresa para executar serviços de Assessoria e Consultoria na Estratégia da Atenção Básica, com suporte técnico para o software público E-sus/APS e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno do Termo de Referência.

(X)Natureza Comum

(...)Natureza Especial

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	12	meses	Consultoria no sistema e-SUS/APS disponibilizando canal de suporte 0800 para os profissionais das 07h as 17h horário local, plataforma de capacitação do sistema e-SUS/APS e indicadores ministeriais, sendo distribuído por categoria profissional (Médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, ACS, outros profissionais) com possibilidade de criação de novos cursos de acordo com demanda. Pannel de monitoramento dos indicadores de co-financiamento do Ministério da Saúde. Pannel de chamada integrado ao e-SUS/APS, disponível na web de preferência com domínio próprio para o município, por meio de leitura do banco de dados do e-SUS. e-SUS em nuvem para hospedagem do sistema, escalável de acordo com a necessidade, sem prejudicar o funcionamento. Visitas presenciais de acordo com o pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde. Consultoria em Saúde Pública, CNES, e- Gestor, com disponibilização de suporte de 1 profissional enfermeiro minimamente especializado em Saúde Pública (saúde da família) para auxiliar em construção de manuais e normas orientativas sobre processo de trabalho, classificação de risco CAB28 e 1 auditor para análise dos indicadores e tratativas para melhorar o indicador, melhorando assim o co-financiamento. Análise e avaliações dos recursos da APS, bem como traçar estratégias para evitar prejuízos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O bem de consumo do objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze**) meses contados da assinatura do contrato ou documentos equivalente de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente solicitação se refere a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico através de vídeos, WhatsApp, web conferência, plataforma de cursos on-line e presencialmente quando necessário referente ao e-SUS/ APS incluindo qualificação das informações registradas no Prontuário Eletrônico do Cidadão, capacitação técnica dos profissionais da APS e Gestores no município. Serviço de e-SUS em nuvem, aplicativo para indicadores do Previne Brasil.

2.2. Devido a necessidade de promover a melhoria na atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, torna-se necessário aprimorar a gestão para otimizar os serviços prestados com o processamento adequado das informações, o controle e a avaliação das informações apresentadas pelos prestadores e dos resultados obtidos, a fim de dar transparência à gestão e incrementar recursos financeiros para o Fundo Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Trata-se de uma aquisição imprescindível, pois refere-se a serviços de Assessoria e Consultoria na Estratégia da Atenção Básica, com suporte técnico para o software público E-sus/APS e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado.

3.2. Esta alternativa proporciona um equilíbrio ideal entre custo e benefício, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho-MS, possa otimizar a aplicação dos recursos do SUS, melhorar a gestão dos programas de saúde e assegurar a conformidade com as normas vigentes.

3.3 - A contratação de serviços especializados para a realização das atividades de assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Saúde é uma medida estratégica que visa:

3.3.1. Garantir a Eficiência e a Eficácia: A presença de uma consultoria especializada assegura a aplicação correta e eficiente dos recursos do SUS, além de otimizar o gerenciamento dos programas e projetos de saúde.

3.3.2. Melhoria Contínua: A empresa contratada trará conhecimentos atualizados e melhores práticas do mercado, promovendo a capacitação dos servidores municipais e a melhoria contínua das operações da Secretaria de Saúde.

3.3.3. Conformidade e Transparência: A consultoria garantirá que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, promovendo transparência na aplicação dos recursos e nas contratações.

3.3.4. Rapidez na Implementação: A expertise da empresa contratada permitirá uma rápida implementação das soluções necessárias, evitando atrasos e garantindo a continuidade dos serviços de saúde à população.

3.3.5. Acompanhamento e Avaliação: A consultoria realizará um acompanhamento contínuo dos processos e sistemas vinculados à Atenção Básica de Saúde, bem como a avaliação do desempenho dos programas e a proposição de melhorias, assegurando a qualidade e a eficácia das ações de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços em desacordo com as especificações constante do termo de referência, de péssima qualidade ou não sendo eficaz será refeito sem prejuízos para a contratante.

3.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

3.4. Inclui-se no objeto desta, o apoio em ações de implantação e suporte técnico dos sistemas e-SUS AB – CDS e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), (de acordo com o cenário local) do município de Porto Murtinho/MS, prestando minimamente os seguintes serviços:

3.4.1 Apoiar com ações de implantação e suporte dos sistemas e-SUS/PEC - CDS no município realizando levantamento *in loco* de toda a estrutura necessária para continuidade de funcionamento do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede, quantidade de gabinetes e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que necessitarão de treinamento especializado;

3.4.2 Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para funcionamento nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador UBS e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e instalação do software PEC/e-SUS no servidor central em datacenter (Nuvem) e configurações de todas as estações de trabalho;

3.4.3 Ofertar, instalar e configurar a ferramenta de backup automático da base central no servidor do sistema PEC/e-SUS em datacenter com realização de backup automático no mínimo 03 (Três) vezes ao dia e armazenamento dos dados em nuvem;

3.4.4 Disponibilizar profissional com graduação na área de saúde, com experiência comprovada na atenção primária à saúde, para análises de todos os relatórios do sistema PEC/e-SUS visando cumprimento de metas do Novo Modelo de Financiamento da Saúde e indicadores de produção, sempre quando requisitado;

3.4.5 Instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo e-SUS/APS território para os agentes comunitários de saúde;

3.4.6 Instalar, treinar e dar suporte técnico no aplicativo Atividade Coletiva para os profissionais das unidades de saúde;

3.4.7 Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/e-SUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;

3.4.8 Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do e-SUS/APS para o SISAB e CMD (Conjunto Mínimo de Dados);

3.4.9 Monitorar o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de **Porto Murtinho/MS**; e

3.4.10 Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de **Porto Murtinho/MS**, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.

3.4.11. O Início da execução do objeto será após assinatura do contrato/ordem de serviço.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O Início da execução do objeto será após assinatura do contrato/ordem de serviço.

5.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto, conforme detalhamento dos serviços especificados na tabela do item 1.1.

6. GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DO PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento solicitado na Autorização de Fornecimento;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

7.2.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para essa contratação após a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	meses	Consultoria no sistema e-SUS/APS disponibilizando canal de suporte 0800 para os profissionais das 07h as 17h horário local, plataforma de capacitação do sistema e-SUS/APS e indicadores ministeriais, sendo distribuído por categoria profissional (Médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, ACS, outros profissionais) com possibilidade de criação de novos cursos de acordo com demanda. Pannel de monitoramento dos indicadores de co-financiamento do Ministério da Saúde. Pannel de chamada integrado ao e-SUS/APS, disponível na web de preferência com domínio próprio para o município, por meio de leitura do banco de dados do e-SUS. e-SUS em nuvem para hospedagem do sistema, escalável de acordo com a necessidade, sem prejudicar o funcionamento. Visitas presenciais de acordo com o pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde. Consultoria em Saúde Pública, CNES, e-Gestor, com disponibilização de suporte de 1 profissional enfermeiro minimamente especializado em Saúde Pública (saúde da família) para auxiliar em construção de manuais e normas orientativas sobre processo de trabalho, classificação de risco CAB28 e 1 auditor para análise dos indicadores e tratativas para melhorar o indicador, melhorando assim o co-financiamento. Análise e avaliações dos recursos da APS, bem como traçar estratégias para evitar prejuízos.	1.600,00	19.200,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício conforme a seguir:

10.1.1. Projeto de Atividade: 2.083 - Capitação Ponderada da APS

10.1.2. Elemento de Despesas: (198) 3.3.90.39.00.00.00.00 0.2.0600 (0600) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Murtinho/MS, 29 de julho de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Secretaria Municipal de Saúde -



Evelyn Marcela Agüero Davoli

Servidor Responsável pela elaboração
Chefe de divisão de Assistência farmacêutica
insumos estratégicos Decreto nº 15.485/2024.

Rita de cássia Padilha

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 14.947/2024